



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.832/2024

“Regulamenta a forma de divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, no âmbito municipal”.

O Prefeito Municipal de Marmelópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos no inciso VI, do art.78 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 174 da Lei 14.133/21, **DECRETA:**

Art. 1º. Em âmbito municipal, a publicidade dos atos exigidos pela Lei 14.133/21 seguirá os seguintes parâmetros:

I – Licitações custeadas com recursos da União:

- a) Inteiro Teor do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), extrato do edital no Diário Oficial da União (DOU) e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

II – Licitações Custeadas com recursos do Estado:

- a) Inteiro Teor do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), extrato do edital no Diário Oficial do Estado (DOE) e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

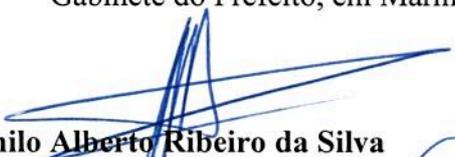
III – Licitações custeadas com recursos próprios (do Município)

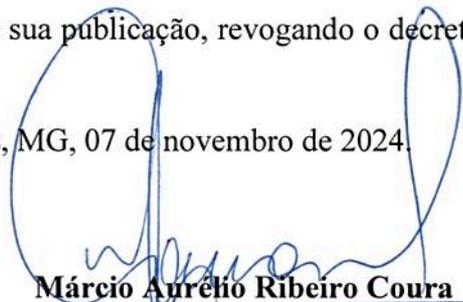
- a) Inteiro Teor do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), extrato do edital no Diário Oficial do Município (DOM) e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

Parágrafo único - Caso o município não disponha de Diário Oficial próprio, os atos dispostos nos incisos I, II e III serão publicados também no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1.688/23.

Gabinete do Prefeito, em Marmelópolis, MG, 07 de novembro de 2024.


Camilo Alberto Ribeiro da Silva
Prefeito de Marmelópolis/MG


Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Sec. Mun. Administração,
Fazenda e Gabinete

